



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - TEL. (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br

LEI Nº 1065 DE 14 DE MAIO DE 2004.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1063, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, MG, por seus representantes, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal de Francisco Sá, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.063 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Sá autorizado a assinar Cartas-Acordo do “Programa Luz Para Todos” e do “Programa Clarear” com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.”

Art. 2º: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, a partir de 30 de abril de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 14 de maio de 2004.

Antonio Soares Dias,
Prefeito Municipal de Francisco Sá.